LEI Nº 380/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, e dá outras providências"

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente do Município, para atender o Órgão da Câmara Municipal, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Reais), nas seguintes dotações que se especifica:

Órgão : 01 Câmara
Unidade : 001 Câmara
Função : 01 Legislativa
Sub-função : 031 Ação Legislativa
Programa : 1010 Processo Legislativo
Projeto : 2001 Manutenção e encargos com Câmara Municipal
Elemento: 319011.00.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R$ 33.000,00

Total.....R$ 33.000,00

Parágrafo Único - Trata o *caput* do artigo a necessidade de alterar o orçamento da Câmara durante a sua execução, tendo em vista o valor inferior ao limite constitucional.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito ora aberto no artigo anterior, será utilizado o constante do inciso II, Art. 41 e inciso III, parágrafo 1º, Art. 43 da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Serão reduzidas parcialmente as seguintes dotações para acorrer a despesa:

Projeto/Atividade - 02.002.09.272.9100.2072.

Elemento: 3390050000-Outros Benefícios Previdenciários.....R$ 33.000,00

Total.....R$ 33.0000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de Setembro de 2009.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento,(PPA/LDO/LOA), conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal